



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas 330;
de mais de duas páginas 330, por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 8:020 — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho de Peniche.

Decreto n.º 25:089 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Asilo Duque de Bragança, a cargo da Junta Geral do distrito de Bragança.

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 8:021 — Manda abater na lista das estações semafóricas do Ministério da Marinha a Estação Semafórica de Leixões.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de duas verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Estatutos da União Internacional de Radiodifusão, aprovados por despacho ministerial.

Direcção Geral de Assistênola

Decreto n.º 25:089

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo Duque de Bragança, a cargo da Junta Geral do distrito de Bragança, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 regente	2.700\$00
1 auxiliar	1.800\$00
1 criada	614\$40

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:020

Tendo em atenção o que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Peniche e o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele município seja como segue:

Armas: De prata com uma caravela de negro, mastreada e encordoada do mesmo, vestida de vermelho, vogando num mar ondado de quatro faixas onçadas de verde. À proa, a imagem de S. Pedro, vestido de vermelho, com manto de azul e uma chave de ouro na mão direita. Na ré, a imagem de S. Paulo, vestido da mesma forma, com uma espada de ouro nas mãos. Coroa mural de quatro torres de prata. Listel branco com os dizeres «Vila de Peniche» a negro.

Bandeira: Esquartelada de vermelho e de negro. Cordões e borlas dos mesmos esmaltes. Haste e lança douradas.

Selo: Circular tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes, e em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Peniche».

Ministério do Interior, 1 de Março de 1935.—O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:021

Considerando que a Estação Semafórica de Leixões, cujos serviços ficaram dependentes do Ministério da Marinha com a publicação do decreto n.º 19:219, de 9 de Janeiro de 1931, se torna desnecessária ao serviço da navegação: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a Estação Semafórica de Leixões, que, pelo decreto n.º 19:219, de 9 de Janeiro de 1931, transitou do Ministério do Comércio e Comunicações para o Ministério da Marinha, seja abatida na lista das estações semafóricas dêste Ministério.

Ministério da Marinha, 1 de Março de 1935.—O Ministro da Marinha, *Anibal de Mesquita Guimarães*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 21 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das quantias de 400\$ e 200\$ respectivamente dos n.ºs 1) e 3) do artigo 86.º, capítulo 8.º, para o n.º 2) do respectivo artigo e capítulo do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Fevereiro de 1935.—O Director dos Serviços, *R. Quintanilha*.